



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 006, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal custear despesas com emolumentos, certidões e outras despesas cartorárias e registrais oriundas de regularização fundiária de interesse social.

JAIRO PAULO LEYTER, Prefeito de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que enviou à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas com emolumentos, certidões e outras despesas cartoriais e registrais decorrentes de regularização fundiária de interesse social visando aos beneficiários o registro de legitimação de posse e sua conversão em título de propriedade.

Art. 2º Para fazer frente às despesas da presente Lei serão utilizados recursos da Secretaria de Habitação e Urbanismo 10.01, projeto atividade 2209, elemento de despesa 3390.90.39.00.000 – Serviços de terceiros pessoa jurídica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Entre Rios do Sul, 18 de março de 2022.


JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Referência: Projeto de Lei nº 006/2022.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,
Nobres Vereadores.**

Pretende-se com o presente projeto obter autorização legislativa para o pagamento de custas e despesas com emolumentos, certidões e outras despesas cartoriais e registrais oriundas de regularização fundiária de interesse social que está sendo e que será executado pelo Município, no sentido de proporcionar aos beneficiários o título de legitimação de sua propriedade.

Cabe esclarecer que os beneficiários não têm condições financeiras para suportar as despesas oriundas de Tabelionato e Cartório de Registro de Imóveis, sendo que se a municipalidade não arcar com referidas custas, o processo de regularização não será concluído, ocasionando a perda de todo o trabalho desenvolvido.

Com estas considerações, submeto o Projeto de Lei nº 006/2022 para apreciação desse Poder Legislativo, esperando que a proposição mereça a mais ampla acolhida, convertendo-se em lei, com a maior brevidade possível.

Sendo o que apresenta para o momento, renovamos nossos mais sinceros protestos de distinta consideração e respeito.


JAIRO PAULO LEYTER
PREFEITO MUNICIPAL